

LEI Nº 1688/93

DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO ANTÔNIO MAROCCO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O serviço público centralizado do Executivo Municipal é integrado pelos seguintes quadros:

- I. Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo;
- II. Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

Artigo 2º - Para efeito desta Lei, considera-se:

- I. **cargo**, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um Servidor Público, mantidas as características de criação de Lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;
- II. **categoria funcional**, o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituída de padrões e classes;
- III. **carreira**, o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os Servidores poderão ascender através das classes, mediante promoção;
- IV. **padrão**, a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional;
- V. **classe**, a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção;
- VI. **promoção**, a passagem do Servidor de uma determinada classe para imediatamente superior da mesma categoria funcional.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

SEÇÃO I

Das Categorias Funcionais

Artigo 3º - O Quadro dos Cargos de provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos:

<u>DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL</u>	<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>
MÉDICO CLÍNICO GERAL	03	CE-20
MÉDICO GINECO-OBSTETRA	01	CE-20
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	01	CE-20
MÉDICO PEDIATRA	01	CE-20
DENTISTA	04	CE-20
<i>ASSISTENTE SOCIAL (Lei 2887/01, 13-03-01)</i>	<i>01</i>	<i>CE-20</i>
<i>PSICÓLOGO (Leis 2287/01, 13-03-01 e 2338/01, 28-11-01)</i>	<i>02</i>	<i>CE-20</i>
<i>ENFERMEIRO (Lei 2338/01, 28-11-01)</i>	<i>01</i>	<i>CE-20</i>
<i>VETERINÁRIO (Leiº 2338/01, de 28-11-01)</i>	<i>01</i>	<i>CE-20</i>
LABORATORISTA	01	CE-19
ASSISTENTE SOCIAL	01	CE-18
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	01	CE-18
CONTADOR	01	CE-18
TESOUREIRO	01	CE-17
<i>FISCAL SANITÁRIO (Lei nº 2028/96, de 30-12-96)</i>	<i>03</i>	<i>CE-17</i>
<i>FISCAL (Lei nº 2028/96, de 30-12-96)</i>	<i>04</i>	<i>CE-17</i>
TOPÓGRAFO	02	CE-15
AGENTE ADMINISTRATIVO	22	CE-15
ALMOXARIFE	01	CE-15
<i>SECRETÁRIO DE ESCOLA (Lei nº 2426/02, de 18-12-02)</i>	<i>04</i>	<i>CE-15</i>
<i>MONITOR SOCIAL (Lei nº 2456/03, de 27-05-03)</i>	<i>02</i>	<i>CE-15</i>
OPERADOR DE MÁQUINA	19	CE-14
ELETRICISTA	03	CE-14
DESENHISTA	02	CE-13
TORNEIRO MECÂNICO	01	CE-12
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	03	CE-12
MECÂNICO	07	CE-11
MOTORISTA	25	CE-11

PEDREIRO	06	CE-10
CARPINTEIRO	06	CE-10
MARCENEIRO	02	CE-10
SOLDADOR	02	CE-09
RECEPCIONISTA	03	CE-08
TELEFONISTA INTERNA	02	CE-08
MARTELETEIRO	03	CE-07
CALCETEIRO	08	CE-06
CHAPEADOR	01	CE-06
PINTOR	04	CE-05
OPERÁRIO ESPECIALIZADO	10	CE-04
VIGILANTE	16	CE-03
TELEFONISTA EXTERNA	08	CE-03
COZINHEIRA	12	CE-03
OPERÁRIO	44	CE-02
ATENDENTE DE CRECHE(Lei nº 1866/95, de 04-04-95)	75	CE-02
SERVENTE(Lei nº 1866/95, de 04-04-95)	25	CE-01

Lei 2486/03, 23-09-03)

SEÇÃO II

Das Especificações das Categorias Funcionais

Artigo 4º - Especificações das categorias funcionais para os efeitos desta Lei, é a diferenciação de cada uma relativamente as atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como as qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram.

Artigo 5º - A especificação de cada categoria funcional deverá conter:

- I. denominação da categoria funcional;
- II. padrão de vencimento;
- III. descrição sintética e analítica das atribuições;
- IV. condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outras providências; e
- V. requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução, a idade e outros especiais de acordo com as atribuições do cargo.

Artigo 6º - As especificações das categorias funcionais criadas pela presente Lei são as que constituem o ANEXO I, que é parte integrante desta Lei.

SEÇÃO III

Do Recrutamento de Servidores

Artigo 7º - O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para a classe inicial de cada categoria funcional, mediante Concurso Público, nos termos disciplinados no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Artigo 8º - O Servidor que por força do Concurso Público for provido em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na classe “A” da respectiva categoria, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

Parágrafo Único – Aos atuais Servidores será considerado todo o tempo de serviço anterior prestado ao Município para efeitos de percepção de avanços, compensando-se, para fins de enquadramento, os acréscimos salariais já deferidos e titulados como quinquênios.

SEÇÃO IV

Do Treinamento

Artigo 9º - A Administração Municipal promoverá treinamentos para os seus Servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.

Artigo 10 – O treinamento será denominado interno quando desenvolvido pelo próprio Município, atendendo as necessidades verificadas e, externo, quando executadas por órgão ou entidade especializada.

SEÇÃO V

Da Promoção

Artigo 11 – A promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional, mediante a passagem do Servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.

Artigo 12 – Cada categoria funcional terá seis classes, designadas pelas letras A, B, C, D, E e F, sendo esta última a final de carreira.

Artigo 13 – Cada cargo se situa dentro da categoria funcional, inicialmente na classe “A” e a ela retorna quando vago.

Artigo 14 – As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe conjugado com o do merecimento.

Artigo 15 – O tempo de exercício na classe imediatamente anterior para fins de promoção será de 05 (cinco) anos.

Artigo 16 – Merecimento é a demonstração positiva do Servidor no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como pela sua assiduidade, pontualidade e disciplina.

§ 1º - Em princípio, todo o Servidor tem merecimento para ser promovido de classe.

§ 2º - Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, sempre que o Servidor:

- I. somar duas penalidades de advertência;
- II. sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;
- III. completar dez faltas injustificadas ao serviço.

§3º - Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, iniciar-se-á nova contagem para fins de tempo exigido para promoção.

Artigo 17 – Suspendem a contagem de tempo para fins de promoção:

- I. as licenças e afastamentos sem direito a remuneração;
- II. as licenças para tratamento de saúde no que excederem de cento e vinte dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidentes em serviço;
- III. as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família.

Artigo 18 – A promoção terá vigência a partir do mês seguinte àquele em que o Servidor completar o tempo de exercício exigido.

CAPÍTULO III

DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Artigo 19 – É o seguinte o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal, com os respectivos padrões:

NºDECARGOS/FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	CHEFE DE GABINETE	CC-11
10	SECRETÁRIO	CC-10
02	ASSESSOR JURÍDICO	CC-09
01	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	CC-09
<i>(Lei nº 2123/98, de 26-05-98)</i>		
02	ASSESSOR DE SAÚDE	CC-08
<i>(Lei nº 2054/97, de 22-05-97)</i>		
11	OFICIAL DE GABINETE	CC-07
01	SECRETÁRIO CONSELHO AGROPECUÁRIO	CC-07

01	SECRETÁRIO JUNTA SERVIÇO MILITAR	CC-07
01	CHEFE DE OBRAS	CC-07
01	ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-06
01	MOTORISTA DO PREFEITO	CC-06
<i>(Lei nº 2054/97, de 22-05-97)</i>		
08	CHEFE DE SETOR	CC-05
03	DIRETOR DE CRECHE	CC-05
<i>(Lei nº 1866/95, de 04-04-95)</i>		
01	DIRETOR MUSEU E ARQ.HISTÓRICO	CC-05
01	DIRETOR DA BIBLIOTECA PÚBLICA	CC-05
01	DIRETOR DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO	CC-05
01	DIRETOR DEPARTAMENTO CULTURA	CC-05
01	DIRETOR DE TRÂNSITO	CC-05
<i>(Lei 2473/03, de 15-07-03)</i>		
01	ASSESSOR DO DEPART. DE EDUCAÇÃO	CC-05/FG-05
01	CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC-05/FG-05
01	CHEFE DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR	CC-04/FG-04
<i>(Lei nº 2426/2002, de 18-12-02)</i>		
03	SUBPREFEITO	CC-04
01	SUPERVISOR SOCIAL	CC-04
01	MESTRE DA BANDA	CC-04
01	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-04
05	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CC-03
02	COORDENADOR SOCIAL	CC-02
05	CHEFE DE TURMA	CC-01

Artigo 20 – Ficam criadas as Funções Gratificadas, isoladas, de Contador, Tesoureiro e Almojarife, que somente poderão ser providas durante os afastamentos legais do titular do cargo efetivo correspondente. O valor do vencimento desta função é de 40% (quarenta por cento) do vencimento básico do cargo efetivo.

Parágrafo Único – O provimento da Função Gratificada requer cumprimento dos requisitos exigidos do titular. (Lei nº 2028/96, de 30-12-96).

Ficam criadas no Quadro de Cargos e Funções Gratificadas do Município, organizado pela Lei nº 1688, de 10-11-93 e complementado pelas Leis nºs 1866 de 04-04-95, 2054

de 22-05-97, 2123 de 26-05-98 e 2287 de 13-03-2001, as funções gratificadas a seguir referidas, cujo provimento total ou parcial fica condicionado ao atendimento do previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000:

<i>Nº de Funções</i>	<i>Denominação</i>	<i>Padrão</i>
<i>01</i>	<i>Chefe do Setor Contábil</i>	<i>FG-08</i>
<i>01</i>	<i>Chefe do Setor de Patrimônio</i>	<i>FG-02</i>

((Lei nº 2313/01, de 17-07-01))

Artigo 21 – Os Cargos em Comissão são de livre nomeação do Prefeito.

Artigo 22 – O provimento das Funções Gratificadas é privativo do Servidor Público efetivo e do Quadro Excedente do Município ou posto à disposição do Município, sem prejuízo de seus vencimentos no cargo ou órgãos de origem.

Artigo 23 – As atribuições dos titulares dos Cargos de Provimento em Comissão e Função Gratificada são as correspondentes a condução dos serviços das respectivas unidades. A carga horária dos Cargos em Comissão será de 40 horas semanais.

CAPÍTULO IV

DAS TABELAS DE PAGAMENTO DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Artigo 24 – O valor da Função Gratificada é de 40% do vencimento do Cargo de Provimento em Comissão correspondente sem prejuízo do vencimento do cargo efetivo de que for titular. Os vencimentos dos Cargos Efetivos e dos Cargos em Comissão serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no artigo 29, conforme segue:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>PADRÃO</u>	<u>COEFICIENTE SEGUNDO A CLASSE</u>					
	A	B	C	D	E	F
CE-01	1,00	1,10	1,20	1,30	1,40	1,50
CE-02	1,10	1,21	1,32	1,43	1,54	1,65
CE-03	1,25	1,37	1,50	1,62	1,75	1,87
CE-04	1,50	1,65	1,80	1,95	2,10	2,25
CE-05	1,70	1,87	2,04	2,21	2,38	2,55
CE-06	1,80	1,98	2,16	2,34	2,52	2,70
CE-07	1,90	2,09	2,28	2,47	2,66	2,85

CE-08	2,00	2,20	2,40	2,60	2,80	3,00
CE-09	2,30	2,53	2,76	2,99	3,22	3,45
CE-10	2,40	2,64	2,88	3,12	3,36	3,60
CE-11	2,50	2,75	3,00	3,25	3,50	3,75
CE-12	2,60	2,86	3,12	3,38	3,64	3,90
CE-13	2,80	3,08	3,36	3,64	3,92	4,20
CE-14	2,90	3,19	3,48	3,77	4,06	4,35
CE-15	3,00	3,30	3,60	3,90	4,20	4,50
CE-16	3,80	4,18	4,56	4,94	5,32	5,70
CE-17	4,50	4,95	5,40	5,85	6,30	6,75
CE-18	5,00	5,50	6,00	6,50	7,00	7,50
CE-19	6,00	6,60	7,20	7,80	8,40	9,00
CE-20	7,50	8,25	9,00	9,75	10,50	11,25

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>PADRÃO</u>	<u>COEFICIENTE</u>
CC-01	2,50
CC-02	2,60
CC-03	2,80
CC-04	3,00
CC-05	3,20
CC-06	4,00
CC-07	4,50
CC-08	7,50
CC-09	10,00
CC-10	10,50
CC-11	11,00

(Lei nº 2123/98, de 26-05-98)

Artigo 25 – Os valores decorrentes da multiplicação do coeficiente pelo valor do padrão referencial, serão arredondados para a unidade de cruzeiros seguinte.

§ 1º - Os proventos dos funcionários inativos serão revisados com base nas disposições desta Lei, assegurado o mesmo tratamento pecuniário atribuído aos ativos.

§ 2º - Quando não houver uniformidade percentual nos aumentos dos vencimentos dos funcionários ativos, os percentuais de aumento dos inativos reger-se-ão pela

máxima correspondência na relação **cargo na aposentadoria – CARGO NA ATIVIDADE**, respeitadas as vantagens pessoais adquiridas.

§3º - Para efeitos de revisão salarial, o cargo na aposentadoria Oficial Administrativo terá correspondência no cargo da Atividade Contador; o de Subchefe de Obras no de Agente Administrativo; o de Escriturário no de Agente Administrativo e o de Zelador Técnico, no de Eletricista”. (Lei nº 1831/94, de 07-12-94).

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 26 – Ficam extintos todos os cargos, empregos públicos e funções gratificadas existentes na administração centralizada do Executivo Municipal anteriores a vigência desta Lei.

Parágrafo Único – Excetuam-se do disposto neste artigo, os cargos relacionados no artigo 27 desta Lei. Os do Magistério Municipal terão Quadro Específico.

Artigo 27 – São declarados excedentes e ficarão automaticamente extintos no momento em que vagarem, os seguintes cargos de provimento efetivo:

<u>CARGO</u>	<u>PADRÃO</u>
RECEPCIONISTA	0.1.1
COZINHEIRA	0.0.4
SERVENTE	0.0.0
AUXILIAR DA SECRETARIA DE OBRAS	0.0.3
VIGILANTE	0.0.3
OPERÁRIO ESPECIALIZADO	0.0.6
CARPINTEIRO	0.1.5
CALCETEIRO	0.0.9
OPERADOR DE MÁQUINA	0.1.7
OPERÁRIO	0.0.2
MECÂNICO	0.1.2
MOTORISTA	0.1.2
MARTELETEIRO	0.1.0
SERVIÇOS GERAIS	0.0.0
ATENDENTE DE CRECHE	0.0.2
FISCAL SANITÁRIO	0.2.0

Artigo 28 – Os atuais Servidores concursados do Município, ocupantes dos cargos ou empregos públicos extintos pelo artigo 26, serão enquadrados em cargos das categorias funcionais criadas por esta Lei, observadas as seguintes normas:

- I. correspondência entre os cargos ou emprego exercido e a nova categoria funcional, conforme previsto no Anexo II desta Lei;
- II. enquadramento em uma das classes da categoria funcional segundo o tempo de serviço prestado ao Município até a data de vigência desta Lei, conforme o critério do artigo 15 desta Lei.

Artigo 29 – O valor do padrão de referência é fixado em CR\$ 14.404,00 (quatorze mil quatrocentos e quatro cruzeiros reais).

Artigo 30 – Os concursos realizados ou em andamento na data de vigência desta Lei para provimento em cargos ou empregos ora extintos por esta Lei, terão validade para efeitos de aproveitamento do candidato em cargos de categoria funcional de idêntica denominação, ou se transformados, nos resultantes da transformação.

Artigo 31 – Poderão ser mantidos em seus postos até que ocorra novo provimento do cargo, os atuais ocupantes de Cargos em Comissão.

Artigo 32 – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 33 – Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 34 – Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, em 10 de novembro de 1993.

MÁRIO ANTÔNIO MAROCCO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLÓVIS CAMINI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

ANEXO II

Enquadramento (art.28, inc. I)

SITUAÇÃO EXISTENTE	SITUAÇÃO PREVISTA
TESOUREIRO	TESOUREIRO
FISCAL DE RENDAS	FISCAL
FISCAL SANITÁRIO	FISCAL SANITÁRIO
ESCRITURÁRIO AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	AGENTE ADMINISTRATIVO
TELEFONISTA INTERNA	TELEFONISTA INTERNA
TELEFONISTA EXTERNA	TELEFONISTA EXTERNA
MONITOR SOCIAL	MONITOR SOCIAL
COZINHEIRA	COZINHEIRA
ATENDENTE DE CRECHE	ATENDENTE DE CRECHE
SERVENTE	SERVENTE
OPERADOR DE MÁQUINA	OPERADOR DE MÁQUINA
TÉCNICO AGRÍCOLA	TÉCNICO AGROPECUÁRIO
MOTORISTA	MOTORISTA
VIGILANTE	VIGILANTE
OPERÁRIO	OPERÁRIO

ANEXO I

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Saúde

SÍNTESE DOS DEVERES: examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; resolver em mais de noventa por cento os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelece o plano médico-terapêutico-profilático orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente internado, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase a prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, nos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência de serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência, cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar dos projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais da saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: períodos de 20, 30 ou 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ESCOLARIDADE: Nível Superior e habilitação legal para o exercício da profissão
- IDADE: entre 18 e 50 anos
- OUTRAS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

ANEXO I

CARGO: MÉDICO GINECO-OBSTETRA

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Saúde

SÍNTESE DOS DEVERES: atender a pacientes que procuram a Unidade Sanitária, procedendo exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratórios e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das clientes; auxiliar quando necessário à maternidade e ao bem-estar fetais; atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa a nutrição e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos de acordo com sua especialidade; participar de Juntas Médicas; solicitar o concurso de outros Médicos especializados em casos que requeiram esta providência; executar outras tarefas semelhantes; atender pacientes do sexo feminino a nível ambulatorial e hospitalar, em casos de ginecologia e obstetrícia, atender partos e intercorrências.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: períodos de 20,30 ou 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ESCOLARIDADE: Nível Superior e habilitação legal para o exercício da profissão

- IDADE: entre 18 e 50 anos

- OUTRAS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

ANEXO I

CARGO: MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Saúde

SÍNTESE DOS DEVERES: examina e auxilia o paciente; prescreve a medicação pré-anestésica; requisita exames subsidiários quando necessário; aplica anestésias gerais e parciais; faz acompanhamento do paciente, controlando as perturbações no decurso da anestesia e no pós-operatório imediato; instala respiração auxiliada ou controlada; orienta a equipe multiprofissional na anestesia ventilatória aos pacientes internados; zela pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunica ao seu superior imediato qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumpre e faz cumprir as normas do setor de saúde; propõe normas e rotinas relativas a sua área de competência; mantém atualizados os registros das ações de sua competência; faz pedido de material e equipamentos necessários a sua área de competência; faz parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; executa outras tarefas correlatas a sua área de competência.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: períodos de 20, 30 e 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

-ESCOLARIDADE: Nível Superior e habilitação legal para o exercício da profissão

- IDADE: entre 18 e 50 anos

- OUTRAS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

ANEXO I

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Saúde

SÍNTESE DOS DEVERES: examinar os pacientes internados e em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelece o plano médico- terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classifica e codifica doenças, operações e causa de morte de acordo com o sistema adotado; manter atualizado o registro das ações de sua competência; faz pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; faz parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; atende crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência; atendimento a nível ambulatorial, creches e no sentido amplo; promover a prevenção de doenças.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: períodos de 20, 30 ou 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ESCOLARIDADE: Nível Superior e habilitação legal para o exercício da profissão

- IDADE: entre 18 e 50 anos

- OUTRAS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

ANEXO I

CARGO: DENTISTA

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Saúde

SÍNTESE DOS DEVERES: exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirurgia; fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento; executar as operações de prótese em geral e de profilaxia dentária; fazer extração de dentes e raízes; realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais; ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes; tratar condições patológicas da boca e da face; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; aplicar anestesia local e trancular; realizar odontologia preventiva; efetuar a identificação das doenças buco-faciais e o acompanhamento a especialistas quando diante de alterações fora da área de sua competência; proceder a interpretação dos resultados dos exames laboratoriais, microscópicos, bioquímicos e outros; fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio-facial; participar de programas voltados para a saúde pública; participar de juntas médicas; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- **HORÁRIO:** períodos de 20, 30 ou 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- **ESCOLARIDADE:** Nível Superior e habilitação legal para o exercício da profissão

- **IDADE:** entre 18 e 50 anos

- **OUTRAS:** conforme as instruções do processo seletivo

ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social

SÍNTESE DOS DEVERES: realizar estudos e pesquisas no campo da assistência social, bem como programas de trabalho referente ao serviço social; supervisionar o trabalho de auxiliares e dos estagiários; fazer triagem dos casos apresentados, procurando a sua reintegração; organizar e ministrar cursos de treinamento social; promover o recolhimento de crianças e adultos abandonados; orientar e incentivar entidades para a implantação de creches; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e sua família; encaminhar clientes a dispensários e hospitais; acompanhar o tratamento e a recuperação dos mesmos e dar assistência aos familiares; estudar os antecedentes da família; participar de seminários para estudo e diagnóstico dos casos e orientação dos pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; orientar investigações sobre a situação moral e econômica de pessoas que desejam receber ou adotar crianças; fazer levantamentos sócio-econômicos de famílias, com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência aos apenados, bem como as suas respectivas famílias; promover a reintegração dos apenados na família e na sociedade; orientar e coordenar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; orientar seleção sócio-econômico familiar de menores em colônia de férias, bem como selecionar candidatos ao amparo dos serviços de assistência à velhice, ao menor abandonado e ao excepcional; realizar e interpretar pesquisas sociais; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-social do doente e de sua família; cooperar com as autoridades e instituições na aplicação dos recursos correspondentes às necessidades de indivíduos, visando a medida de alcance social; indicar métodos e sistemas para recuperação de desajustados sociais; organizar fichários e registros de casos investigados; identificar e mobilizar recursos comunitários; promover atividade em grupo com pacientes hospitalizados.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: períodos de 20, 30 ou 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ESCOLARIDADE: Nível Superior e habilitação legal para o exercício da profissão

- IDADE: entre 18 e 50 anos

- OUTRAS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

ANEXO I (Leis nº 2338/01, de 28-11-02 e 2287/01, de 13-03-01)

Cargo: PSICÓLOGO

Lotação: Comum a todos os órgãos

ATRIBUIÇÕES

Síntese dos deveres: executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica.

Exemplos de atribuições: realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos, efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal com acompanhamento clínico para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Horário: períodos de 20, 30 ou 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO

- ESCOLARIDADE: Nível Superior e habilitação legal para o exercício da profissão**
- IDADE: entre 18 e 50 anos**
- OUTRAS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo**

ANEXO I (Lei nº 2338/01, de 28-11-01)

CARGO: ENFERMEIRO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SÍNTESE DOS DEVERES: *planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médica-ambulatorial do Município; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas, zelar pelo bem-estar físico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; orientar o isolamento de paciente; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o autocuidado e participando de sua alta da instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem, ministrar treinamento, aplicar terapia dentro da área de sua competência sob controle médico; prestar primeiros socorros, apazigar exames de laboratório, de raio x e outros; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; promover e controlar o estoque de medicamentos, manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; colher material para exames laboratoriais, prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matérias de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas semelhantes.*

FORMA DE RECRUTAMENTO: *Concurso Público*

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- . Horário: período normal de até 44 horas semanais*
- . Outras: o exercício do cargo poderá determinar viagens*

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- . Escolaridade: Nível superior e habilitação legal para o exercício da profissão*
- . Idade: entre 18 e 50 anos*
- . Outras: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.*

ANEXO I

CARGO: VETERINÁRIO

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Agricultura

SÍNTESE DOS DEVERES: orientar e desenvolver programas que envolvam práticas

Concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocando às doenças de animais, que sejam transmissíveis ao homem; exercer a clínica veterinária em todas as modalidades; realizar outros trabalhos ligados a biologia geral, a zoologia, a zootécnica bem como a bromatologia animal; fazer cumprir as normas de padronização e classificação dos produtos de origem animal; participar de padronização de normas, métodos e técnica de inquérito epidemiológico de zoonoses de interesse para a saúde humana, bem como, de inquéritos relativos a doenças de origem bacteriana ou virótica; participar do planejamento e execução de atividades dirigidas a erradicação de zoonoses; promover medidas de controle contra a tuberculose, brucelose, febre aftosa e outras doenças; orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal; fazer exame, diagnóstico e aplicações de terapêutica médica e cirúrgica veterinária; atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal em suas fontes de produção e manipulação; realizar estudos de trabalhos científicos de patologia animal, em laboratórios ou em outras instituições do Estado; controlar as condições higiênicas de estabelecimentos que tratem e preparem alimentos de origem animal; estudar as implicações econômicas das doenças dos animais; participar de execução de programas de extensão rural com vistas a utilização dos conhecimentos sobre patologia animal, obtidos pela pesquisa; aplicar normas e padrões relacionados com a fiscalização e controle do ponto de vista sanitário, dos animais importados ou a serem exportados, premunicação de animais, trabalhos de laboratório e de escritório relativos aos diagnósticos de problemas zoonosários, controle de eficiência de produtos de uso médico-veterinário, trabalho de escritório e de campo, relativo as campanhas de erradicação, controle e prevenção de doenças dos animais; emitir laudos e pareceres em matéria de sua especialidade, prestar assessoramento à autoridade em assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: períodos de 20, 30 ou 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ESCOLARIDADE: Nível Superior e habilitação legal para o exercício da profissão
- IDADE: entre 18 e 50 anos
- OUTRAS: conforme instruções reguladoras do processo seletivo

ANEXO I

CARGO: LABORATORISTA

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Saúde

SÍNTESE DOS DEVERES: executar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citológicos e outros; orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos a patologia clínica; elaborar relatórios e pareceres diagnósticos, resultantes de testes, análises e experiências; preencher e assinar laudos resultantes dos exames realizados; controlar a qualidade dos exames realizados no laboratório; participar da programação e execução do aperfeiçoamento de pessoal; requisitar material, o equipamento e aparelhos necessários ao desenvolvimento das atividades do laboratório, bem como providenciar a manutenção dos mesmos; substituir o farmacêutico quando designado; zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; comunicar qualquer irregularidade detectada; elaborar escola de férias do pessoal, manter atualizados os registros de ações de sua competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público e prova de habilitação

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: períodos de 20, 30 ou 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ESCOLARIDADE: Nível Superior e habilitação legal para o exercício da profissão

- IDADE: entre 18 e 50 anos

- OUTRAS: conforme as instruções do processo seletivo

ANEXO I

CARGO: PROGRAMADOR DE COMPUTADOR

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Administração

SÍNTESE DOS DEVERES: efetuar levantamentos dos dados necessários para se realizar determinado processo de trabalho; analisar fluxo de informações dentro de determinado processo; fazer um levantamento das necessidades do usuário, quais as funções redundantes ou inexistentes que podem ser acrescidas ou não no sistema automatizado, conforme as necessidades; definir as rotinas a serem alteradas na passagem do processo manual para o processo automatizado; definir um modelo de dados para o sistema analisado; definir o conjunto de funções realizadas pelo sistema, definir a quantidade e o tipo de telas e arquivos de dados que determinada função do sistema utilizará através de uma linguagem de programação, desenvolver todas as funções realizadas pelo sistema; testar o sistema desenvolvido; dar treinamento dos usuários; liberar para manipulação do usuário; efetuar acompanhamento e manutenção do sistema.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: período normal de até 44 horas semanais
- OUTRAS: o exercício do cargo poderá determinar viagens

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ESCOLARIDADE: 3º Grau completo
- IDADE: entre 18 e 50 anos
- OUTRAS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

ANEXO I

CARGO: CONTADOR

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Fazenda

SÍNTESE DOS DEVERES: supervisionar os serviços de contabilidade do Município; efetuar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretivas da contabilidade do Município; elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; planejar modelos e fórmulas para uso nos serviços de contabilidade; participar da elaboração do orçamento-programa; examinar processos e emitir pareceres; orientar e supervisionar atividades relacionadas com a escrituração e com o controle da arrecadação, da despesa e da administração dos bens do Município; realizar estudos contábeis sobre a execução orçamentária; escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; fazer levantamento e balancetes; estudar, sob o ponto de vista contábil, a situação da dívida pública municipal; elaborar Sínteses Orçamentárias; emitir parecer sobre aberturas de crédito adicionais e alterações orçamentárias; orientar, do ponto de vista contábil, levantamentos financeiros e patrimoniais; executar serviços de auditoria contábil em órgãos da Administração Municipal e emitir os respectivos pareceres; realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos Balanços do Município, realçando os aspectos financeiros e econômicos do Município; preparar relatórios contábeis; realizar perícias e revisões contábeis; efetuar balanço geral do Município; certificar a exatidão das peças contábeis; examinar, conferir e assinar balancetes e balanços; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; controlar a execução orçamentária; executar outras tarefas correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: período normal de até 44 horas semanais
- OUTRAS: o exercício do cargo poderá determinar viagens

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ESCOLARIDADE: 2º grau completo e habilitação legal para o exercício da profissão
- IDADE: entre 18 e 50 anos
- OUTRAS: conforme instruções reguladoras do processo seletivo

ANEXO I (Lei nº 2313/01, de 17-07-01)

QUADRO: FUNÇÕES GRATIFICADAS

CLASSE: CHEFE DO SETOR CONTÁBIL

PADRÃO: CC-08

CÓDIGO: FG-08

VÍNCULO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: conferir e fazer cumprir as formalidades previstas em Lei na receita e despesa e nos atos administrativos

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: coordenar operações de gestão, coordenar demonstrações e anexos de contas e verificar tomadas dos responsáveis para com a Fazenda Municipal, verificar e coordenar prestação de contas de recursos transferidos pelo Estado e pela União, observar se todas as formalidades previstas em Lei estão sendo cumpridas, tanto para a receita e despesa, como os atos administrativos e gerenciais, executar outras tarefas correlatas referentes a Chefia do Setor Contábil.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de até 40 horas semanais
- b) Outras: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Instrução: habilitação legal para o exercício do cargo
- b) Idade: a partir dos 18 anos
- c) Habilitação: Bacharel em Ciências Contábeis, com registro no CRC, cursos adequados e experiência comprovada para as atividades do órgão que for designado.

ANEXO I

CARGO: TESOUREIRO

LOTAÇÃO: na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda

SÍNTESE DOS DEVERES: receber e pagar em moeda corrente; entregar e receber valores; movimentar fundos; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos; conferir e rubricar livros; receber e recolher importâncias em bancos; movimentar depósitos; informar e dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e outros documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; efetuar pagamento de pessoal; fornecer suprimentos para pagamentos externos; confeccionar mapas ou boletins de caixa; integrar grupos operacionais; executar outras tarefas correlatas; confeccionar mapas de arrecadação.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: período normal de até 44 horas semanais
- OUTRAS: o exercício do cargo poderá determinar viagens

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ESCOLARIDADE: 2º grau completo
- IDADE: entre 18 e 50 anos
- OUTRAS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

ANEXO I

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Saúde

SÍNTESE DOS DEVERES: executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; investigar queixas que envolvam situações contrárias a saúde pública; sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a quem de direito os casos de infração que constar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades; realizar tarefas de educação e saúde; realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de Saneamento Comunitário; participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto às unidades sanitárias e Prefeitura Municipal; participar do desenvolvimento de programas sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de vendas de produto e derivados; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento; executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público e prova de habilitação

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: período normal de até 44 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ESCOLARIDADE: 2º grau completo com curso oficial de especialização na área de sanitariedade e saúde.
- IDADE: entre 18 e 50 anos de idade
- OUTRAS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

ANEXO I

CARGO: FISCAL

LOTAÇÃO: Comum a todos os órgãos

SÍNTESE DOS DEVERES: fiscalizar, para fins de tributação, o comércio e a indústria em geral, bem como as demais atividades sujeitas à fiscalização municipal; fazer verificação junto a contribuintes visando a perfeita execução da fiscalização tributária; efetuar notificações e lavrar autos de infração; fiscalizar, sob a supervisão de profissionais competentes, as obras em execução no Município; verificar se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas pela Prefeitura; fiscalizar serviços de reformas e demolições de prédios, exercer a repressão às construções clandestinas; fiscalizar serviços de instalações, ampliações e reformas nas redes de água e esgoto; providenciar, de conformidade com a autoridade competente, no embargo de obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com a planta aprovada; lavrar autos de infração; informar processos relacionados com as respectivas atividades; realizar vistoria final para concessão do “HABITE-SE”; apresentar relatório das atividades desempenhadas; fiscalizar o cumprimento da lei de Posturas Municipais; verificar, na área sob sua fiscalização, as irregularidades ocasionadas por obstrução de esgotos, falta de iluminação e sinalização, calçamentos, vias e jardins públicos, depósitos de lixo, queda de árvores e animais mortos em logradouros públicos; executar outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: período normal de até 44 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ESCOLARIDADE: 2º grau completo

- IDADE: entre 18 e 50 anos

- OUTRAS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

ANEXO I

CARGO: TOPÓGRAFO

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Viação

SÍNTESE DOS DEVERES: executar alinhamentos de ruas e estradas; locar obras de construção civil e fluvial; verificar e preparar aparelhos topográficos e hidrográficos; interpretar plantas de construção; realizar serviços topográficos altimétricos e geométricos e transcrevê-los em anotações e mapas colocando-os sempre à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: período normal de até 44 horas semanais
- OUTRAS: o exercício do cargo poderá determinar viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ESCOLARIDADE: 2º grau completo e especialização na atividade
- IDADE: entre 18 e 50 anos
- OUTRAS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

ANEXO I

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: Comum a todos os órgãos

SÍNTESE DOS DEVERES: examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos destinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar e recebimento, conferência, armazenamento, conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem, fazer registros relativos a dotações orçamentárias; elaborar e conferir folhas de pagamento; classificar expedientes e documentos; organizar mapas e boletins demonstrativos; fazer anotações em ofícios e manusear fichários; providenciar a expedição de correspondência; conferir materiais e suprimento em geral, com as faturas, conhecimentos ou nota de entrega; levantar frequência de servidores, integrar grupos operacionais; examinar processos relacionados com assuntos gerais da administração municipal que exijam a interpretação de textos legais, especialmente da legislação básica do Município; elaborar pareceres instrutivos, redigir relatórios gerais ou parciais; secretariar reuniões, comissões de inquérito; operacionalizar serviços do Departamento de Pessoal e de Contabilidade Pública; cuidar de arquivos e de biblioteca; executar outras tarefas correlatas

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: período normal de até 44 horas semanais
- OUTROS: o exercício do cargo poderá determinar viagens

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ESCOLARIDADE: 2º grau completo
- IDADE: entre 18 e 50 anos
- OUTRAS: conforme instruções reguladoras do processo seletivo

ANEXO I

CARGO: ALMOXARIFE

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Viação

SÍNTESE DOS DEVERES: manter o controle de estoque de mercadorias do Almoarifado; receber mercadorias e conferir os recebimentos; conferir documentos; organizar depósitos de mercadorias; organizar competente fichário de entrada e saída de quaisquer tipos de mercadorias postas à guarda do almoarifado; manter o registro de ocorrências internas do almoarifado; controlar a entrega de peças e mercadorias através de competentes registros; registrar o destino de combustível e lubrificantes; responsabilizar-se pelo controle de quilometragem dos veículos automotores; fazer relatórios mensais dos gastos correspondentes e peças, materiais, equipamentos, combustíveis e lubrificantes sob a responsabilidade do almoarifado.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: período normal de até 44 horas semanais
- OUTRAS: o exercício do cargo poderá determinar viagens

ANEXO I

QUADRO: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA

PADRÃO: CE-15

ATRIBUIÇÕES: atividade de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de tarefas próprias de secretarias de estabelecimentos de ensino.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: supervisionar os serviços de secretaria de estabelecimento de ensino, de acordo com a orientação do Diretor; manter atualizado os assentamentos referentes ao corpo docente; manter cadastro dos alunos; manter em dia a escrituração escolar do estabelecimento; organizar e manter atualizados prontuários de legislação referentes ao ensino; prestar informações e fornecer dados referentes ao ensino às autoridades escolares; extrair certidões; escriturar os livros; fichas e demais documentos que se refiram as notas e médias do alunos, efetuando, em época hábil, os cálculos de apuração dos resultados finais; preencher boletins estatísticos; preparar ou revisar folhas de pagamento, listas de exames, etc; colaborar na formação dos horários; preparar o material referente a realização de exames; arquivar recortes e publicações de interesse para o estabelecimento de ensino; lavrar e assinar atas em geral; elaborar modelos de certificados e diplomas a serem expedidos pela escola; receber e expedir correspondência; elaborar e distribuir boletins de notas, histórico escolar, etc; lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de escrituração escolar; redigir e subscrever, de ordem da Direção, Editais de chamada para exames, matrículas, etc; encarregar-se da publicação e controle de avisos em geral; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; executar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário de trabalho: período normal de 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) Idade: de 18 até 40 anos
- b) Instrução: 2º grau completo
- c) outras: experiência em informática

ANEXO I

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal da Agricultura

SÍNTESE DOS DEVERES: realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem, nivelamentos, abaulamentos; abrir valetas e cortas de taludes; prestar serviços de reboque; realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo compressor; dirigir máquinas e proceder transporte de aterros; efetuar ligeiros reparos quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob a sua responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza da máquina sob a sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar taludes; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras; aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredoras mecânicas; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, preparando-se para plantio; executar outras tarefas correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: período normal de até 44 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ESCOLARIDADE: 1º grau incompleto

- IDADE: entre 18 e 50 anos

- OUTRAS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

ANEXO I

CARGO: ELETRICISTA

LOTAÇÃO: Comum a todos os órgãos

SÍNTESE DOS DEVERES: orientar, coordenar e executar serviços de instalações e reparo de circuitos e aparelhos elétricos. Executar trabalhos rotineiros de eletricidade; fazer a distribuição e supervisão de serviços para eletricitistas; responsabilizar-se pelos materiais e instrumentos de trabalho confiados à sua equipe; zelar pela conservação e aplicação dos mesmos; instalar, inspecionar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; fazer reparos em aparelhos elétricos em geral; instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de equipamentos elétricos tais como: ventiladores, rádios e refrigeradores; inspecionar, fazer pequenos reparos e limpar motores a óleo; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamento de bobinas; desmontar, ajustar e montar motores elétricos e dínamos; conservar e reparar instalações elétricas externas e internas; recuperar motores de partida em geral, buzinas, interruptores, relês, reguladores de tensão, instrumento de painel e acumuladores; reformar baterias; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; fazer enrolamentos e consertar induzidos de geradores de automóveis; treinar auxiliares em serviços de eletricidade em geral; executar outras tarefas correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: período normal de até 44 horas semanais
- OUTRAS: o exercício do cargo poderá determinar viagens

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ESCOLARIDADE: 1º grau incompleto e comprovação de especialidade técnica afim
- IDADE: entre 18 e 50 anos
- OUTRAS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

ANEXO I

CARGO: DESENHISTA

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Viação

SÍNTESE DOS DEVERES: executar serviços de desenho, mapeamento e projetos de engenharia e arquitetura; transcrever em croquis e mapas, levantamentos de topografia e correlatos; transcrever projetos de obras de construção civil e fluvial; transcrever de mapas de zonas urbanas e rurais; transcrever mapas políticos e geográficos; transcrever projetos civis, hidráulicos e elétricos; executar outras tarefas correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: período normal de até 44 horas semanais
- OUTRAS: o exercício do cargo poderá determinar viagens

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ESCOLARIDADE: 1º grau completo
- IDADE: entre 18 e 50 anos
- OUTRAS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

ANEXO I

CARGO: MONITOR SOCIAL

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social

SÍNTESE DOS DEVERES: elaborar, coordenar e executar tarefas relativas a assistência social; fazer trabalhos de campo em vilas carentes; visitar e orientar entidades assistenciais; fazer levantamentos de necessidades; promover cursos; orientar e organizar fichários de famílias carentes; promover a distribuição de alimentos doados aos necessitados.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: período normal de até 44 horas semanais
- OUTRAS: o exercício do cargo poderá determinar viagens

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ESCOLARIDADE: 1º grau completo
- IDADE: entre 18 e 50 anos
- OUTRAS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

ANEXO I

CARGO: TORNEIRO MECÂNICO

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Viação

SÍNTESE DOS DEVERES: operar com torno mecânico a fresa na fabricação e retificação de peças e manutenção, limpeza e engraxe do torno; consertar peças de máquinas; manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; fazer soldas elétricas ou a oxigênio; converter ou adaptar peças; fazer a conservação de instalações eletromecânicas; inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, bombas, etc., inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores, pistões, válvulas, mancais, sistema de lubrificação, de refrigeração, de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freios, carburadores, aceleradores, magnetos, geradores e distribuidores; esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas e mancais, ajustar anéis de segmento; desmontar e montar caixas de mudança; recuperar e consertar hidrovácuos; reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene, socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos, podendo usar para tais casos, o carro guincho; tomar parte em experiências com carros consertados; executar serviços de chapeamento e pintura; executar outras tarefas correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: período normal de até 44 horas semanais
- OUTRAS: o exercício do cargo poderá determinar viagens

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ESCOLARIDADE: 1º grau incompleto
- IDADE: entre 18 e 50 anos
- OUTRAS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO AGROPECUÁRIO

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Agricultura

SÍNTESE DOS DEVERES: prestar assistência e orientação técnica ao produtor rural no setor agrícola; exercer atividades relativas à defesa e fomento da flora e fauna do Município; realizar estudos nos diversos setores e sub-setores da produção agrícola; organizar e viabilizar as propriedades rurais através de levantamentos e projetos; executar outras tarefas que lhe forem atribuídas, pertinentes a agricultura e pecuária do Município.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: período normal de até 44 horas semanais
- OUTRAS: o exercício do cargo poderá determinar viagens

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ESCOLARIDADE: curso de 2º grau em Técnicas Agropecuárias
- IDADE: entre 18 e 50 anos
- OUTRAS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

ANEXO I

CARGO: MECÂNICO

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Viação

SÍNTESE DOS DEVERES: consertar peças de máquinas; manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; fazer soldas elétricas ou a oxigênio; converter ou adaptar peças; fazer a conservação de instalações eletromecânicas; inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, bombas, etc; inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, de refrigeração, de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freios, carburadores, aceleradores, magnetos, geradores e distribuidores, esmerilhar e assentar válvulas; substituir buchas de mancais; ajustar anéis de segmento; desmontar e montar caixas de mudança; recuperar e consertar hidrováquos; reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene; socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos podendo usar para tais casos, o carro guincho; tomar parte em experiências com carros consertados; executar serviços de chapeamento e pintura; executar outras tarefas correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: período normal de até 44 horas semanais
- OUTRAS: o exercício do cargo poderá determinar viagens

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ESCOLARIDADE: 1º grau incompleto
- IDADE: entre 18 e 50 anos
- OUTRAS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: Comum a todos os órgãos

SÍNTESE DOS DEVERES: dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação do veículo que lhe for confiado; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento do veículo; executar outras tarefas correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: período normal de até 44 horas semanais
- OUTRAS: o exercício do cargo poderá determinar viagens

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ESCOLARIDADE: 1º grau incompleto
- IDADE: entre 18 e 50 anos
- OUTRAS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

ANEXO I

CARGO: PEDREIRO

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Viação

SÍNTESE DOS DEVERES: efetuar a locação de pequenas obras; fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria; fazer muros de arrimo; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; fazer e preparar bueiros, fossas e pisos de cimento; fazer orifícios em pedras, acimentadas e outros materiais; proceder e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; preparar e aplicar caiações em paredes; fazer blocos de cimento; mexer e colocar concretos em formas e fazer artefatos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar telhas; colocar azulejos e ladrinhos; armar andaimes; fazer consertos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolocar tijolos, telhas, tacos, lambris e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas; cortar pedras, armar formas e preparar concretagens para fabricação de tubos, postes, pedestais, lajes, cordões, etc, orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção; fazer pinturas simples em paredes de alvenaria e preparar tintas; dobrar ferros para armações de concretagem; fazer orçamentos; organizar pedidos de materiais; executar outras tarefas correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: período normal de até 44 horas semanais
- OUTRAS: o exercício do cargo poderá determinar viagens

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ESCOLARIDADE: 1º grau incompleto
- IDADE: entre 18 e 50 anos
- OUTRAS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

ANEXO I

CARGO: CARPINTEIRO

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Viação

SÍNTESE DOS DEVERES: construir e consertar estruturas de madeira, preparar e assentar assoalhos de madeiramento para tetos, telhados e para formas de concreto; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras, construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir e reparar madeirames de carroça, carro de mão, automóveis e caminhões; colocar cabos de ferramentas; zelar pela limpeza do setor de trabalho que lhe diz respeito; organizar pedidos de suprimento de materiais e equipamentos de carpintaria; operar com máquinas de carpintaria tais como: serra circular; serra fita; furadeira; desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalho de carpintaria; ministrar ensinamentos da profissão a ajudantes e auxiliares; reconstruir pontes e pontilhões de madeira; executar outras tarefas correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: período normal de até 44 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ESCOLARIDADE: 1º grau incompleto

- IDADE: entre 18 e 50 anos

- OUTRAS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

ANEXO I

CARGO: MARCENEIRO

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Viação

SÍNTESE DOS DEVERES: efetuar a distribuição e supervisão de serviços para marceneiros; responsabilizar-se pelos materiais e instrumentos de trabalho confiados à sua equipe; zelar pela aplicação e conservação dos mesmos; construir e reparar móveis e objetos de madeira, de acordo com especificações de desenhos e croquis; manejar instrumentos e equipamentos de marcenaria; fazer trabalhos de tornearia, moldagem e entalhação de madeira; fazer revestimentos de madeira; fazer tratamento de madeira para os diversos fins; preparar e lustrar móveis e outras superfícies de madeira; calcular o orçamento de pequenos trabalhos; fazer registros na apuração do custo da produção; fazer desenhos e esboços dos objetos de trabalho que lhe diz respeito; treinar e orientar auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: período normal de até 44 horas semanais
- OUTRAS: o exercício do cargo poderá determinar viagens

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ESCOLARIDADE: 1º grau incompleto
- IDADE: entre 18 e 50 anos
- OUTRAS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

ANEXO I

CARGO: SOLDADOR

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Viação

SÍNTESE DOS DEVERES: executar diferentes tipos de soldas em chapas, peças de máquinas, lâminas, peças de veículos, chassis, carcaças de motores, radiadores, rodas motrizes, esteiras, pinos, molas; executar soldas comuns, elétricas e a oxigênio, inclusive soldadas com prata, alumínio, etc., manejar maçaricos e outros instrumentos de soldagem; preparar superfícies a serem soldadas; cortar metais por meio de chama de aparelhos de solda; executar serviços de solda em ferro fundido e outros metais; fazer solda elétrica em caldeiras e tanques metálicos; encher por meio de solda elétrica pontas de eixo, pinos, engrenagens, mancais, etc; zelar pela conservação do equipamento e pela limpeza dos locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: período normal de até 44 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ESCOLARIDADE: 1º grau incompleto

- IDADE: entre 18 e 50 anos

- OUTRAS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

ANEXO I

CARGO: RECEPCIONISTA

LOTAÇÃO: Comum a todos os órgãos

SÍNTESE DOS DEVERES: encaminhar as pessoas para as audiências com o Prefeito e Secretários; organizar os horários de atendimento e audiências; anotar e transmitir recados; auxiliar no atendimento de chamadas telefônicas e efetuar as ligações solicitadas; encaminhar os contribuintes para os diversos departamentos da Prefeitura, bem como prestar informações; executar outras atividades correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: período normal de até 44 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ESCOLARIDADE: 1º grau completo

- IDADE: entre 18 e 50 anos

- OUTRAS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

ANEXO I

CARGO: TELEFONISTA INTERNA

LOTAÇÃO: Comum a todos os órgãos

SÍNTESE DOS DEVERES: encarregada pelo atendimento do sistema telefônico da Prefeitura – PABX; atender as chamadas telefônicas e transferi-las para os ramais solicitados. Efetuar as ligações solicitadas; anotar e transmitir recados; manter catalogados os números de telefones mais utilizados pela Prefeitura, especialmente pelo Prefeito; executar outras tarefas correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: período normal de 36 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ESCOLARIDADE: 1º grau completo

- IDADE: entre 18 e 50 anos

- OUTRAS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

ANEXO I

CARGO: MARTELETEIRO

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Viação

SÍNTESE DOS DEVERES: executar os serviços de perfurações em rochas, com equipamentos apropriados e especializados para tal, dentro das normas estabelecidas, perfurações em rochas de pedreiras, estradas e serviços gerais das obras públicas; zelar pelo funcionamento do equipamento e realizar o serviço de manutenção; informar sobre o funcionamento do equipamento e solicitar reparos de ordem mecânica em geral quando necessário; executar outras tarefas correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: período normal de até 44 horas semanais
- OUTRAS: o exercício do cargo poderá determinar viagens

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ESCOLARIDADE: 1º grau incompleto
- IDADE: entre 18 e 50 anos
- OUTRAS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

ANEXO I

CARGO: CALCETEIRO

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Viação

SÍNTESE DOS DEVERES: colocação, assentamentos de paralelepípedos em obras de calçamento e de reparos gerais em pavimentos das zonas urbanas e outras; colocação, recolocação e assentamentos de meios-fios; remoção de paralelepípedos; executar outras tarefas correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: período normal de até 44 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ESCOLARIDADE: 1º grau incompleto

- IDADE: entre 18 e 50 anos

- OUTRAS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

ANEXO I

CARGO: CHAPEADOR

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Viação

SÍNTESE DOS DEVERES: executar serviços de chapeamento em geral; reformar ou retocar chapeamentos de veículos; consertar e fabricar carrocerias de veículos; fazer cortes de chassis e chapas; executar serviços de soldagem a oxigênio e elétrica; fazer paralamas, recipientes de lixo, baldes e funis, proceder a justagem de portas e capotas assim como consertar fechaduras de veículos; lixar bem como consertar ou recondicionar fechaduras, porta-malas, limpadores de pára-brisa, etc; cuidar da conservação dos instrumentos e limpeza dos locais de trabalho, eventualmente, fazer solda, emassamento e pintura de veículos; executar outras tarefas correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: período normal de até 44 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ESCOLARIDADE: 1º grau incompleto

- IDADE: entre 18 e 50 anos

- OUTRAS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

ANEXO I

CARGO: PINTOR

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Viação

SÍNTESE DOS DEVERES: preparar tintas e vernizes em geral, combinar tintas de diferentes cores; lavar, amassar e preparar superfícies para pintura; remover pinturas antigas; aplicar tinta decorativa ou de proteção; esmaltes, etc., em paredes, estruturas, objetos de madeira ou de metal; fazer retoques em trabalhos antigos, emassar, laquear ou esmaltar móveis, portas, etc; auxiliar na armação de andaimes, reparar a lataria de automóveis, caminhões, camionetas e outros veículos, a fim de remover a tinta velha; lixar com lixa d'água, lixa de ferro e outros equipamentos; ajudar na aplicação de pinturas a pistola, em chapas e vigamento de veículos ou outros; verificar o acabamento da pintura feita; aplicação de tratamento de anticorrosivos; abrir lustros com polidores especiais; auxiliar na execução de moldes; pinturas e aplicação de tintas a mão livre, com uso de moldes, letreiros, emblemas, dísticos, placas e outros; conservar e limpar os utensílios usados no serviço; executar outras tarefas correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: período normal de até 44 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ESCOLARIDADE: 1º grau incompleto

- IDADE: entre 18 e 50 anos

- OUTRAS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

ANEXO I

CARGO: OPERÁRIO ESPECIALIZADO

LOTAÇÃO: Comum a todos os órgãos

SÍNTESE DOS DEVERES: conduzir ao local do serviço todo o material necessário aos trabalhos de levantamento topográfico; executar, sob a orientação do carpinteiro, trabalhos de colocação de cabos em ferramentas, ajudar nos serviços de colocação de pequenas obras de alvenaria; fazer reparos em pisos de cimento; montar e desmontar motores, máquinas e caldeiras de asfalto, sob a orientação de um mecânico; auxiliar o estofador na confecção de capas de bancos; auxiliar no conserto de estofamentos de veículos e móveis; auxiliar na fabricação de ferramentas; operar máquinas com motor de explosão de pequeno porte; manejar serras; afiar ferramentas; acender a forja; auxiliar nos serviços de jardinagem em geral; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores, encarregando-se de bombas de gasolina; limpar estátuas e monumentos; manejar máquinas de fabricar telas de arame; executar outras tarefas correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: período normal de até 44 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ESCOLARIDADE: 1º grau incompleto

- IDADE: entre 18 e 50 anos

- OUTRAS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

ANEXO I

CARGO: VIGILANTE

LOTAÇÃO: Comum a todos os órgãos

SÍNTESE DOS DEVERES: exercer a vigilância em setores móveis ou fixos; prestar auxílios a pessoas em perigo; prestar informações solicitadas; realizar rondas de inspeção ou intervalos determinados, adotando providências para evitar roubos, incêndios e danos em prédios, jardins, praças e materiais sob sua guarda; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância; vedar a entrada de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância; vedar a entrada de pessoas não autorizadas; verificar as autorizações para ingresso nos referidos locais; zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; anotar chamadas telefônicas; receber e transmitir recados, levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas, mantendo o relógio com a hora certa; acompanhar funcionários quando necessário, no exercício de suas funções; executar outras tarefas correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: período normal de até 44 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ESCOLARIDADE: 1º grau incompleto e exame psicotécnico específico

- IDADE: entre 18 e 50 anos

- OUTRAS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

ANEXO I

CARGO: TELEFONISTA EXTERNA

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Administração

SÍNTESE DOS DEVERES: atender o sistema de telefonia das centrais e congêneres telefônicas afetas ao município, por convênio com a CRT e/ou Secretaria de Energia, Minas e Comunicações; atender chamadas telefônicas gerais e de assinantes; fazer conexões telefônicas; anotar e transmitir informações solicitadas; anotar e relatar ao Secretário de Obras reclamações concernentes aos serviços telefônicos dos assinantes. Informar periodicamente ao Secretário de Obras do Município sobre problemas verificados com o sistema de telefonia na sua central, pedidos de informações sobre ligações telefônicas; fazer cobranças de ligações de assinantes e eventuais; prestar contas ao Secretário da Fazenda do Município da arrecadação financeira da Central, mensalmente; zelar pelo asseio e higiene da repartição onde operar; atender a todos os solicitantes com urbanidade.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: período de 36 horas semanais com escala dirigida

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ESCOLARIDADE: curso de 1º grau completo

- IDADE: entre 18 e 50 anos

- OUTRAS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

ANEXO I

CARGO: OPERÁRIO

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Viação

SÍNTESE DOS DEVERES: carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar, elevar mercadorias, materiais de construção em geral e outros, fazer mudanças, proceder aberturas de valas, efetuar serviços de capina em geral, varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das ruas e próprios municipais, proceder a limpeza de oficinas, depósitos de lixos e detritos orgânicos, inclusive em gabinetes sanitários públicos ou em próprios municipais; cuidar dos sanitários, recolher lixo a domicílio, operando nos caminhões de asseio público em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa, auxiliar no recebimento, entrega, passagem e contagem de materiais, auxiliar em serviços de abastecimento de veículos, cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; executar outras tarefas correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: período normal de até 44 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ESCOLARIDADE: 1º grau incompleto

- IDADE: entre 18 e 50 anos

- OUTRAS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

ANEXO I

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social

SÍNTESE DOS DEVERES: prestar todo atendimento e cuidados necessários às crianças sob sua responsabilidade; atender global e permanentemente grupos de crianças segundo orientação recebida; auxiliar professores na aplicação de programas psicopedagógicos, mantendo em harmonia o trabalho desenvolvido com as crianças; realizar higiene individual das crianças e providenciar a higiene do ambiente físico e dos materiais, segundo as normas estabelecidas; administrar alimentos, executar as atividades lúdicas programadas e oportunizar recreação livre às crianças; participar de treinamento individual ou em grupo; executar outras tarefas correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: período normal de até 44 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ESCOLARIDADE: 1º grau incompleto

- IDADE: entre 18 e 50 anos

- OUTRAS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

ANEXO I

CARGO: COZINHEIRA

LOTAÇÃO: Comum a todos os órgãos

SÍNTESE DOS DEVERES: coordenar e executar todas as tarefas relativas a cozinha; proporcionar às crianças uma alimentação adequada nos horários estabelecidos pela direção; elaborar o cardápio estabelecido diariamente; manter a cozinha limpa, seguindo as normas de higiene; servir as crianças em todos os horários de refeições; solicitar os mantimentos necessários, quando em falta; organizar a distribuição e depósito de louças, talheres, panelas e panos de prato; executar outras tarefas correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: período normal de até 44 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ESCOLARIDADE: 1º grau incompleto

- IDADE: entre 18 e 50 anos

- OUTRAS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

ANEXO I

CARGO: SERVENTE

LOTAÇÃO: Comum a todos os órgãos

SÍNTESE DOS DEVERES: fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos edifícios públicos; limpar pisos, vidros, móveis, instalações sanitárias; remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; auxiliar em qualquer tarefa de preparação de alimentos em geral; auxiliar nos trabalhos de forno e fogão; transportar volumes; executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: período normal de até 44 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ESCOLARIDADE: 1º grau incompleto

- IDADE: entre 18 e 50 anos

- OUTRAS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

ANEXO I

QUADRO: FUNÇÕES GRATIFICADAS

CLASSE: CHEFE DO SETOR CONTÁBIL

PADRÃO: CC-08

CÓDIGO: FG-08

VÍNCULO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: conferir e fazer cumprir as formalidades previstas em Lei na receita e despesa e nos atos administrativos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: coordenar operações de gestão, coordenar demonstrações e anexos de contas e verificar tomadas dos responsáveis para com a Fazenda Municipal, verificar e coordenar prestação de contas de recursos transferidos pelo Estado e pela União, observar se todas as formalidades previstas em Lei estão sendo cumpridas, tanto para a receita e despesa, como os atos administrativos e gerenciais, executar outras tarefas correlatas referentes à Chefia do Setor Contábil.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de até 40 horas semanais
- b) Outras: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Instrução: habilitação legal para o exercício do cargo
- b) Idade: a partir dos 18 anos
- c) Habilitação: Bacharel em Ciências Contábeis, com registro no CRC, cursos adequados e experiência comprovada para as atividades do órgão que for designado.

ANEXO II

QUADRO: CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO: ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PADRÃO: CC-05 OU FG-05

VÍNCULO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: planejamento, coordenação e execução das atividades relacionadas com o Magistério.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: planejar, coordenar e executar atividades relacionadas ao pessoal do Magistério Público Municipal e controle de efetividades, finanças, material, merenda escolar e serviços gerais, mantendo registros e orientando Diretores e Secretários de Escolas em suas atividades administrativas; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais
- b) Outras: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, bem como o deslocamento periódico do local de trabalho.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO:

- a) Idade: a partir dos 18 anos
- b) Instrução: 2º grau completo
- c) Habilitação: experiência em chefia e em atividades relacionadas ao Magistério

ANEXO III

QUADRO: CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO: CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

PADRÃO: CC-05 OU FG-05

VÍNCULO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: dirigir e fiscalizar os trabalhos de transporte escolar.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: dirigir e controlar os trabalhos do transporte escolar; fiscalizar as condições dos veículos utilizados no transporte escolar; zelar pela fiel observância dos roteiros e horários dos trajetos; apresentar, quando solicitado o seu superior relatórios sobre trabalhos desenvolvidos pelos transportadores; fiscalizar o número de alunos transportados; reunir-se com os transportadores para discutir assuntos diretamente ligados as atividades afetas; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais
- b) Outras: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, bem como o deslocamento periódico do local de trabalho.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO:

- a) Idade: a partir dos 18 anos
- b) Instrução: 2º grau completo
- c) Habilitação: experiência em direção, chefia e em atividades peculiares ao Órgão

ANEXO IV

QUADRO: CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO: CHEFE DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR

PADRÃO: CC-04 OU FG-04

VÍNCULO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: dirigir e controlar os trabalhos de distribuição da merenda escolar; zelar pela fiel observância dos prazos de validade dos gêneros alimentícios; apresentar relatórios sobre trabalhos desenvolvidos; fiscalizar os locais de armazenagem dos gêneros alimentícios e controlar os estoques; reunir os servidores encarregados do preparo da merenda para discutir assuntos ligados as atividades afetas; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais
- b) Outras: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, bem como o deslocamento periódico do local de trabalho.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO:

- a) Idade: a partir dos 18 anos
- b) Instrução: 2º grau completo
- c) Habilitação: experiência em chefia e em atividades peculiares ao Órgão

ANEXO I

QUADRO: FUNÇÕES GRATIFICADAS

CLASSE: CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO

PADRÃO: CC-02

CÓDIGO: FG-02

VÍNCULO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: coordenar o Setor de Patrimônio, conferir e controlar os bens móveis e imóveis do Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: manter o controle do patrimônio, receber e conferir os bens adquiridos, organizar competente arquivo de entrada e saída de quaisquer bens, controlar e anotar as transferências de bens de um setor para outro, acompanhar o registro e numeração dos bens e seu destino, assinar relatórios e documentos de bens transferidos ou tornados inservíveis e determinar o recolhimento dos bens inservíveis, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de até 40 horas semanais
- b) Outras: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 1º Grau Completo
- b) Idade: a partir dos 18 anos
- c) Habilitação: cursos adequados para as atividades do órgão que for designado.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo: **DIRETOR DE TRÂNSITO**

Padrão: CC-05

Síntese dos Deveres: coordenar a Divisão de Trânsito Municipal nos termos legais, organizar, orientar, chefiar todas as atividades de trânsito, fazer cumprir a legislação de trânsito no âmbito municipal, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e normas das posturas municipais relativas ao trânsito.